



PROCESSO : 4.053-3/2011
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL (QUITAÇÃO)
UNIDADE : AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS : VIVIANE FERREIRA
ANTENOR DE LEMOS JACOB
JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA

PARECER Nº 5.313/2013

EMENTA:

REPRESENTAÇÃO INTERNA. AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ. MANIFESTAÇÃO PELA QUITAÇÃO DA GLOSA SOLIDÁRIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo referente às **Contas Anuais de Gestão Municipal da Agência Municipal de Habitação Popular de Cuiabá**, sob a responsabilidade da **Sra. Viviane Ferreira**, do **Sr. Antenor de Lemos Jacob** e do **Sr. João Emanuel Moreira Lima**, o qual retorna ao **Ministério Público de Contas** para fim de parecer quanto à **quitação de glosa solidária**.

Às fls. 793/794, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções informou que fora aplicada aos gestores, **Antenor de Lemos Jacob** e **João**



Emanuel Moreira Lima, a glosa solidária no valor de **52,76 UPF's/MT**, a qual fora quitada, parceladamente, **em 28/03/2013 e 03/07/2013**.

Convém ressaltar que o valor total recolhido de **R\$ 2.906,09** foi insuficiente para saldar a glosa solidária, convertida ao valor de **R\$ 2.919,42**, imposta nos autos. Todavia, o **Ministério Público de Contas**, em consonância com entendimento exposto pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em observância aos princípios da razoabilidade e da boa fé, sugere pela quitação da glosa aplicada.

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **quitação** da **glosa** comprovadamente recolhida pelos gestores **Antenor de Lemos Jacob e João Emanuel Moreira Lima**.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 26 de julho de 2013.

(assinatura digital)*

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

* Documento assinado digitalmente de acordo com a Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012